

TERMO ADITIVO Nº 15/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, que tem por objeto a execução de serviços de acolhimento institucional de idosos. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 – Processo nº 78/2021. **Objeto do aditamento:** alteração quantitativa com repercussão financeira.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, o **LAR DO IDOSO DONA HERMÍNIA**, organização social inscrita no CNPJ sob nº 21.021.144/0001-02, com sede na Rua Joaquim, nº 361, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por **NEUZA TEREZINHA RUBERT RUBIN**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 477.087.780-34, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração quantitativa com repercussão financeira**, consistindo no acréscimo de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional, em razão do ingresso de mais uma pessoa idosa, passando o total de acolhidos de 09 (nove) para 10 (dez).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I - Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor mensal do repasse financeiro será majorado em **R\$ 1.179,45** (mil cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a uma cota mensal adicional.

II - O valor mensal anteriormente praticado, de R\$ 10.615,05, passa a ser de **R\$ 11.794,50** (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

III - Considerando o período restante de vigência contratual, o impacto financeiro estimado do presente aditamento é de **R\$ 11.794,50** (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos financeiros a partir de **04 de março de 2026**, permanecendo vigente pelo período de 10 (dez) meses, até **03 de janeiro de 2027**, observada a vigência do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é formalizado em razão de solicitação apresentada pela Contratada, em 23/02/2026, comunicando o ingresso de novo acolhido na instituição — Sr. **José Geraldo Barcelos**, CPF nº 145.584.910-34 — e requerendo a correspondente adequação do repasse financeiro.

Nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, o valor do repasse financeiro é proporcional à quantidade de pessoas idosas efetivamente acolhidas, não se tratando, portanto, de valor fixo, mas variável conforme o número de acolhimentos ativos.

O termo está fundamentado na **Lei nº 8.666/1993**, o que é juridicamente possível, considerando que o contrato originário foi firmado sob sua égide (art. 190 da Lei 14.133/2021 – regra de transição). Caracteriza-se, assim, hipótese de **alteração quantitativa com repercussão financeira**, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

A solicitação foi submetida à análise jurídica, tendo obtido parecer favorável do Procurador Jurídico do Município, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco, CONFORME Parecer Jurídico nº 14/2026, bem como autorização do Prefeito Municipal, conforme documentos acostados.

Com o ingresso do novo acolhido, a relação atualizada de pessoas abrigadas passa a ser a seguinte:

Nº	Nome	CPF
1	Eva Martins Graminho	006.762.880-06
2	Ormidio Antunes Marques	441.959.230-34
3	Adão Marcelino Marques	232.043.200-06
4	Armando de Souza Birgeyger	143.063.950-49
5	Antonio Luiz Silva da Costa	387.604.790-00
6	João Rodrigues Martins	351.334.490-20
7	Carlos Augusto Lutz Schaedler	387.604.870-20
8	Cacilda Stanger Camargo	821.713.940-72
9	Terezinha Anair Piovesan	642.939.040-34
10	José Geraldo Barcelos	145.584.910-34

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

Constituem anexos ao presente termo aditivo, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Missiva da Contratada, de 23/02/2025;
- b) Memorando do Gabinete do prefeito Municipal nº 02/2026, de 23/02/2026;
- c) Parecer Jurídico nº 14/2026, do Procurador Jurídico - Dr. Ricardo Facco, e;
- d) Despacho do prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de março de 2026.

II - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2022 e em eventuais aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

III - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Lar do Idoso Dona Hermínia,
Neuza Terezinha R. Rubin,
Contratada.